



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Bertioga, 05 de novembro de 2.019.

IND. Nº 397/19

aprovada na 33º S.O.,  
de 05/11/2.019, nem  
adensado.

~~LUÍS HENRIQUE CAPELLINI~~  
~~Presidente da Câmara~~

Nobre Presidente  
Senhores Pares

**VALÉRIA BENTO**, Vereadora com assento neste Egrégio Plenário, vem à presença dos ilustres colegas Vereadores para apresentar essa indicação, pelos motivos de fato a seguir articulados.

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma modalidade de ensino em prol de uma igualdade à educação como bem social a jovens e adultos, que não puderam, por algum motivo, acessar ou concluir na idade apropriada, tanto o ensino fundamental, quanto o médio.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB – 9394/96), em seu artigo 37, § 1º, diz: “Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames”.

Muitas pessoas procuram esta modalidade de ensino por vários motivos. Geralmente voltam em busca de um diploma para melhorarem seus empregos. Outros buscam apenas a satisfação de se sentir em pé de igualdade com aqueles que tiveram a oportunidade de estudar no momento inicial de suas vidas.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

Em Bertioga o EJA é uma realidade que pode e deve ser otimizada e ampliada, para atingir sempre um maior numero de pessoas, inclusive viabilizando o economia por parte daqueles que frequentam as salas de aula para estudos de adultos.

Hoje existem algumas escolas onde o EJA funciona, porém nestas o ensino dos adultos e jovens só atinge a etapa do ensino fundamental I, sendo que aqueles que buscam completar o ensino fundamental II e também o ensino médio precisam deixar a escola onde acabam a primeira etapa do aprendizado e ir para outros locais. Esse é o caso, por exemplo, do EJA lecionado na escola Giusfredo Santini, que fica localizada no bairro de Vicente de Carvalho II.

Assim, os estudantes dessa escola que pretendam ir além nos estudos deverão se dirigir para outra escola, muitas vezes mais longe do seu local de residência, e neste caso, deverão ainda dispor de dinheiro para pagar as passagens de ônibus para chegar à escola.

A situação econômica dos mais carentes não é boa, e ter de tirar dinheiro das contas de casa para estudar, com certeza será um fator inibidor aos que querem continuar a estudar. A locomoção em grandes distâncias para estudar, e a ainda gastar com o transporte público é uma ação altamente perniciosa para os que precisam melhorar sua condição escolar. Essa situação contribui para que o conhecimento não atinja a todos de forma universal, sendo uma barreira que deve ser retirada pelo Estado.

Desta forma **INDICO** ao Prefeito Municipal que determine à Secretaria de Educação que ultime esforços junto com a Delegacia Regional de Ensino para que realizem ações conjuntas para garantir que todas as escolas que realizem o EJA disponibilizem todas as etapas de ensino, como o fundamental I e II e o ensino médio também.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Assim consulto o duto plenário no sentido de expedição de ofício dando conta do teor deste trabalho ao Senhor Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Educação, ao Secretário Estadual de Educação, ao Diretor da Delegacia Regional de ensino.

Em anexo a esse trabalho segue solicitação neste sentido feita por estudantes que frequentam o EJA.

Observadas as formalidades legais essa é a indicação que vai devidamente subscrita.

Vereadora **VALÉRIA BENTO**

NEY VAZ PINTO LYRA  
Vereador

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES  
Vereador

Silvio José Magalhães  
Vereador

EDUARDO PEREIRA DE ABREU  
Vice Presidente

Taciano Goulart Cerqueira Leite  
1º Secretário

ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
2º Secretário

## SOLICITAÇÃO

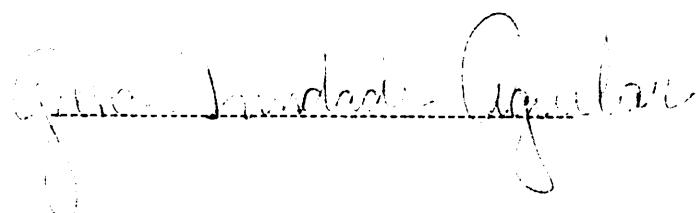
Aos cuidados do secretário de educação.

Considerando que a Constituição Brasileira de 1988 garante em seu art. 208: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I- "ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria"".

Considerando ainda que a LDB 9.394/96 em seu art. 37 garante que; "A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram **acesso ou oportunidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria**".

Com base nas garantias legais descritas acima e o grande interesse dos moradores em prosseguir com os estudos no bairro de Vicente de Carvalho e adjacências, eu GILSON TRINDADE AGUILAR CPF 254.637.428-12, juntamente com os com mesmos descritos abaixo solicitamos a abertura de turmas fundamental que atendam os alunos após concluirem a 4º série do fundamental I. Essa conquista será de grande valia visto que muitos jovens e adultos que terminam a 4º série do EJA param de dar continuidade aos estudos devido às dificuldades financeiras para a locomoção e a distância entre os bairros onde possuem o ensino do EJA.

Bertioga, 10 de Outubro de 2019.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Gilson Trindade Aguilar". The signature is written over a dashed horizontal line, with a small checkmark or initial 'G' at the bottom left.

# ALUNOS COM INTERESSE NA ABERTURA DE SALA DE EJA - 5º ANO PARA O ANO DE 2020